



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

*Projeto de Lei Nº 24/68*  
*Aprovado em 08-07-68*

= L E I N º 06/68. =  
=====

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

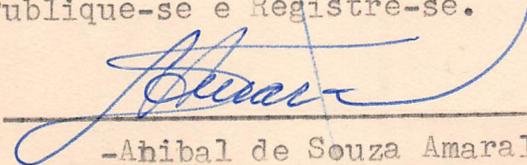
SÚMULA:-Autoriza o Chefe do Executivo a adquirir para o Município de Iporã, um trator-carregador e retro-escavadeira.

- Art. 1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir para o serviço do Município, um (1) TRATOR "CONJUNTO INDUSTRIAL", pá carregadeira com retro-escavadeira, marca MASSEY FERGUSON, modelo 3305/250/252, acionado com motor diesel de 61 hps., da Firma TRANSPARANÁ S/A., com séde em Londrina, Paraná, distribuidores exclusivos da MASSEY FERGUSON S/A., da Linha Industrial do Paraná, até o valór total de Ncr\$79.517,20(setenta e nove mil quinhentos e dezeste cruzeiros nóvos e vinte centavos).
- Art. 2º-A aquisição será feita à prazo, de acórdo com o plano "B" constante da carta respeosta da Firma Vendedora, de Nº DINP-68-076, de 21 de maio de 1.968.
- Art. 3º- O Poder Executivo Fica autorizado a outorgar procuração irrevogável a favor da Firma Vendedora, ou seus agentes Financeiros, para recebimento das quotas do Fundo de Participação dos Municípios a que tem direito o Município de Iporã, a partir do mês de julho do corrente ano, até liquidação final do débito assumido, no valór mensal igual às prestações.-
- Art. 4º-Para efetivação da transação de que refere esta lei, fica ainda o senhor Prefeito Municipal outorgado a alienar feduciariamente o trator Massey Ferguson adquirido, como garantia, bem como contratar financiamento com financiadores Nacionais devidamente autorizados pelo Governo Federal e assinar os documentos necessários à concretização da compra do equipamento referido no artigo 1º da presente lei.
- Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 09 de julho de 1.968.

Publique-se e Registre-se.

  
-Luiz Bosso-  
-Prefeito Municipal

  
-Anibal de Souza Amaral-  
-Diretor de Secretaria-

*L. Nº 3 fls. 3, v*